

Anexo - Provisões para Operadores de Cartões de Pagamento no Chile

1. Aspectos Gerais

11. Este Anexo é parte integrante do contrato de serviço de processamento de pagamentos firmado entre as partes: *Termos Gerais e Condições de Uso para Empresas PayU*
12. Os Termos estabelecidos neste Anexo têm a mesma definição estipulada no Contrato, salvo especificação em contrário.
13. Se houver um conflito entre as disposições do Contrato e este Anexo, as disposições deste documento terão prioridade.

2. Provisões do operador KLAP:

21. Essas disposições só se aplicam ao processamento de transações através da Operadora ISWITCH S.A. (aqui "Klap"), que opera cartões de crédito, débito e pagamento com provisão de fundos (aqui "Cartões"), e com as quais a PayU Chile S.A. (aqui "PayU") assinou um Contrato de Afiliação e Prestador de Serviços para o Processamento de Pagamentos (aqui "Contrato").
22. PayU Chile S.A. (aqui "PayU") pagará as transações com cartões para a Empresa e de acordo com as normas vigentes, a KLAP é responsável por pagá-las.
23. As transações com os Cartões devem ser pagas à Empresa pela PayU através de um método de pagamento feito na Conta Virtual da Empresa. A Empresa aceita expressamente o pagamento de suas transações para a referida conta, nos seguintes períodos máximos contados a partir da data em que a PayU recebe o pagamento da KLAP: Para (a) Cartões de Crédito; (b) Cartões de Pagamento com Provisão de Fundos; e (c) Cartões de Débito em, no máximo, 24 horas.
24. **Caso não haja pagamento integral e oportuno pela PayU à Empresa pelas transações com Cartões, a Empresa se compromete a notificar a KLAP, por escrito, até o dia seguinte por e-mail: contacto@klap.cl.**
25. Caso não realizem a notificação no tempo e forma previamente indicados, a Empresa isenta a KLAP da responsabilidade de pagar as transações com Cartões não pagos em dia pela PayU, comprometendo-se a exigir o pagamento apenas e diretamente da PayU.
26. A Empresa autoriza expressamente a PayU a compartilhar as informações sobre transações com a KLAP e processar as transações por seu pedido. Em qualquer caso, todas as informações nos Cartões são estritamente confidenciais, razão pela qual a Empresa pode



não armazenar os dados neles de forma alguma sem autorização prévia e expressa dos pagadores. Isso também se aplica à PayU e Klap, apesar do armazenamento para fins de segurança e facilidade de operações da PayU, que deve se enquadrar no escopo da certificação PCI DSS.

27. Os Cartões não podem ser usados para realizar transações diferentes das incluídas na linha definida pela **Empresa (Negócio)**
28. As transações devem ser realizadas no Brasil, seja emitido no exterior ou no Brasil, a fim de pagar transações realizadas pelo titular do cartão à Empresa. A Empresa reconhece e aceita que apenas os titulares de cartão podem usar seus cartões de crédito, cartões de débito e cartões pré-pagos não administrativos. É proibido a admissão e o processamento de transações com cartões que não correspondem ao titular do cartão.
29. A PayU fornecerá as instalações tecnológicas, materiais e treinamento necessários à Empresa para que eles recebam as transações.
210. A Empresa não pode discriminar os Cartões cobrando taxas adicionais por usá-los.
211. A Klap terá o direito de suspender ou encerrar imediatamente a aceitação dos Cartões, seja especificamente no que diz respeito à Empresa, **sem direito a indenizações ou compensações**, ou com relação à PayU em caso de descumprimento das respectivas regulamentações regulatórias, contratuais ou da Marca de Cartões ou por exigência delas, especialmente no caso de os limites de venda estabelecidos pela Marca de Cartões serem superados, seja pela PayU ou por qualquer Empresa.
212. Se o Contrato assinado entre a Klap e a PayU for rescindido, a Empresa será responsável pelo pagamento de eventuais cobranças ou multas impostas pelas Marcas de Cartões referentes a fatos ou transações que ocorreram durante o prazo do referido contrato e poderão ser recebidas até 120 dias após a data de rescisão do contrato.
213. A seu critério, a PayU poderá realizar verificações adicionais de dados e verificações de crédito e conhecimento sobre a Empresa, de acordo com suas políticas internas, com base em suas ferramentas e controles.
214. A Empresa deve abster-se de exigir que os titulares de cartões renunciem ao direito de contestar uma transação e realizar um *chargeback*, bem como de discriminar cartões, estabelecendo taxas adicionais para o processamento de transações realizadas com outros produtos de pagamento semelhantes.
215. Para fins de segurança, prevenção de fraudes ou estabilidade do sistema de Cartões, a Klap pode estabelecer restrições temporárias, proibições ou suspensões para aceitar Cartões em uma ou mais empresas. Se exigir mais informações das Empresas, a PayU deve fornecer essas informações dentro dos termos fornecidos pela Klap, para as quais as



Empresas devem fornecê-la à PayU, se necessário nos termos exigidos pela KLAP. Mesmo assim, quando se trata de empresas específicas e com base no cometimento de fraude com Cartões, suspeitas justificadas por sua execução, comportamento que indique a prática de fraude, a execução de transações supostamente suspeitas ou outras circunstâncias relacionadas a fraudes com Cartões ou lavagem de dinheiro, a KLAP pode interromper o pagamento de transações.

3. Provisões do operador TRANSBANK:

31. Essas disposições só se aplicam ao processamento de transações através da Operadora Transbank S.A. (aqui "Transbank"), que opera cartões de crédito, débito e pagamento com provisão de fundos (aqui "Cartões"), e com a qual a PayU Chile S.A. (aqui "PayU") assinou um Contrato de Afiliação do PSP (aqui "Contrato").
32. Os fundos de liquidação que a Transbank entrega a PayU estarão em pesos chilenos e só poderão ser usados para pagar a Empresa.
33. A PayU pagará transações com os Cartões para a Empresa, de acordo com as normas vigentes.
34. A PayU deve pagar transações com os Cartões para a Empresa no prazo máximo de 15 dias corridos a partir da data de cada transação.
35. **A Empresa deve notificar a Transbank de uma falta integral de pagamento que exceda os termos acordados entre a Empresa e a PayU através do e-mail atencionpagosp@transbank.cl**
36. A Empresa deverá fornecer a referida notificação de falta de pagamento **até o dia útil seguinte à falta de pagamento** dentro do prazo acordado entre a Empresa e a PayU.
37. Se a Empresa não realizar a notificação conforme estabelecido acima, a Transbank será isenta da responsabilidade de pagar pelas transações com Cartões não pagos ou parcialmente pagos pela PayU, comprometendo-se a exigir o pagamento apenas e diretamente da PayU.
38. Quando se trata de pagamentos de bens e/ou serviços realizados com os Cartões na Empresa através da PayU, que foram aprovados pela Transbank e pagos por ela à PayU para pagamento à Empresa, o respectivo bem ou serviço será entendido como sendo pago, descontinuando a obrigação correlativa. Consequentemente, a Empresa, no que diz respeito ao bem ou serviço a ser pago, não pode cobrar o titular do cartão, suspender suprimentos, expirar apólices, cobrar multas etc.



- 3.9. Em caso de descumprimento das respectivas regulamentações regulatórias, contratuais ou de Marca, ou através de uma exigência das Marcas, especialmente quando os limites de venda estabelecidos são superados, ou devido a atividades suspeitas ou fraudulentas pela PayU ou pela Empresa, a Transbank pode suspender ou encerrar imediatamente a aceitação de Cartões, seja no que diz respeito à Empresa ou à Payu.
- 3.10. Se houver alertas de suspeitas de atividades ilegais ou fraudulentas por parte da Empresa, o Transbank estará autorizado a suspender a aceitação de Cartões em relação à Empresa, notificando simultaneamente a PayU.
- 3.11. Além disso, a Transbank, por meio da PayU, terá o poder de exigir que a Empresa forneça informações de fundo referentes ao seu relacionamento com a PayU, especialmente em termos de pagamento de transações com os Cartões e a linha de negócios em que desenvolve suas atividades.
- 3.12. Os Cartões não podem ser usados para transações diferentes daquelas inerentes à linha Business.
- 3.13. As transações realizadas com os Cartões devem ser feitas no curso legal no Chile.
- 3.14. A Empresa cobrará aos titulares do cartão no máximo os mesmos preços que cobra ao público, incluindo os respectivos impostos, sem qualquer tipo de sobretaxa. Isso se aplica até mesmo a bens e/ou serviços com descontos especiais, seja devido a promoções, ofertas, liberações, outlet ou vendas em segunda mão, dias de desconto etc. O acima está na medida em que o TDLC ou Ministério Público Econômico Nacional (FNE, para o original espanhol) não forneceu de outra forma em uma sentença definitiva que seja exequível para tribunais ordinários de justiça ou que seja prevista na lei ou regulamentos vigentes.
- 3.15. A Empresa não discriminará em termos de titulares de cartão, emitidos nacional ou no exterior, por qualquer motivo ou finalidade com base no fato de uso dos Cartões.
- 3.16. Qualquer disputa ou dificuldade entre a Empresa e o titular do cartão relacionado a um bem não entregue ou serviço não recebido, ou a qualidade, quantidade, preço, tempo ou qualquer outra característica da venda realizada ou serviço prestado deve ser resolvido diretamente entre as partes sem qualquer intervenção ou responsabilidade da Transbank.
- 3.17. A Empresa deve manter os comprovantes de venda emitidos, sejam físicos ou virtuais, por um período mínimo de 1 ano, a partir da data da respectiva transação. A Transbank, dentro do prazo indicado e através da PayU, pode solicitar a entrega ou envio de vouchers de venda. Se, à luz dessa solicitação, eles não os entregar dentro dos cinco dias úteis seguintes, ou não atender a nenhum dos requisitos indicados acima, eles autorizam a Transbank a descontar o valor da transação que está sendo discutida a partir de qualquer pagamento subsequente.

- 3.18. Para que o sistema funcione corretamente e evite que os Cartões sejam utilizados para fins ilegítimos ou fraudulentos, a Empresa se comprometerá, a seu próprio custo, a educar e treinar seus funcionários e dependentes de sua operação e gestão em todos os aspectos.
- 3.19. A Empresa não permitirá que os Cartões sejam utilizados para obtenção de dinheiro em espécie, a menos que tenham esse respectivo produto contratado. Portanto, a menos que seja expressamente contratado com a Transbank, a PayU compromete-se a não conceder empréstimos, cheques ou outros documentos ou garantias com os vales-venda a obrigações do Titular do Cartão que não o pagamento de um bem ou serviço, seja presente, futuro ou eventual, bem como realizar consultas sobre a validade e /ou disponibilidade de fundos dos Cartões que não sejam derivados de uma transação de pagamento.
- 3.20. A Empresa compromete-se a tomar as medidas de segurança necessárias para que as informações das transações realizadas com cartões sejam devidamente protegidas. Consta, para registro, que, apesar da titularidade das informações sobre os titulares do cartão, de acordo com as normas vigentes, as informações nos Cartões são de propriedade dos respectivos Emissores e titulares de cartões e são confidenciais. O armazenamento dos dados contidos na frente e atrás, incluindo dados que compreendem a faixa magnética, chip ou outra parte semelhante, é expressamente proibido, a menos que autorizado pelo titular do cartão. A PayU e a Empresa serão responsabilizados pela Transbank e pelos terceiros correspondentes por danos derivados do não cumprimento das disposições deste parágrafo.
- 3.21. A Empresa aceita o direito da PayU ou da Transbank, ou de quem quer que eles possam nomear, para realizar as revisões razoavelmente necessárias, que podem ser originadas por solicitação das Marcas ou de uma autoridade setorial competente, para verificar o cumprimento efetivo das obrigações estabelecidas neste Anexo. Também concorda em fornecer respostas confiáveis às consultas sobre a qualidade do serviço exigidas pela PayU ou pela Transbank para o mesmo propósito.
- 3.22. No caso de as transações serem repetidamente contestadas como indicativas de fraudes ou transações fraudulentas, a PayU ou a Transbank podem suspender transações relacionadas a Empresa. Além disso, no caso de as transações fraudulentas identificadas pelas Marcas, Emissores, Transbank ou qualquer entidade cujo objetivo é prevenir ou controlar a legitimidade das transações no esquema de pagamento do Cartão, sejam elas pessoalmente ou não, sejam verificadas, a Empresa deve cooperar com a entrega de informações verdadeiras e imediatas e fornecer acesso ao seu entorno, a fim de controlar a situação detectada.
- 3.23. A Transbank pode impor restrições, proibições ou suspensões temporárias à aceitação de Cartões por razões bem fundamentadas relacionadas à segurança ou estabilidade do sistema de Cartões, conforme solicitado pelas Marcas, Emissores ou entidades reguladoras em caso de fraude ou atividades ilícitas.

